



**LEI N. 1.073 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Altera as disposições da Lei Municipal nº 1.048, de 07 de dezembro de 2022 que “Estima a Receita e fixa a despesas do Município de Pedrinópolis para o exercício de 2023 na forma que especifica e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS MG**, por seus representantes, **APROVA**, e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições constitucionais e legais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.048, de 07 de dezembro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64.  
... ” (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Pedrinópolis-MG, 28 de novembro de 2023

**RAFAEL FERREIRA SILVA**

Prefeito de Pedrinópolis

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.073 de 30 de novembro de 2023**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.  
Dou fé.  
Em, 28/11/2023

Visto:

Servidor Responsável

Rafael Ferreira Silva  
Prefeito Municipal